



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei 41/2022

OFÍCIO Nº. 0667/2022-GAP

Protocolo 34905 Envio em 01/09/2022 13:25:20

Paraguaçu Paulista-SP, 26 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.241.088,00, destinado ao Departamento de Saúde, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/DRVS/LTJ/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. _____, de 25 de agosto de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.241.088,00, destinado ao Departamento de Saúde, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.241.088,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil oitenta e oito reais), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento de Saúde, para atendimento das seguintes atividades e pagamento das despesas relacionadas:

I - Atividade 2127 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – R\$ 814.464,00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Comunicado do TCESP nº 032/2022 de 25/07/2022;

II - Atividade 2033 – Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – R\$ 426.624,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Comunicado do TCESP nº 032/2022 de 25/07/2022.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 05 – Federal – R\$ 1.241.088,00.

A autorização para abertura do crédito especial, objeto desta propositura, visa adequação necessária para atendimento ao Comunicado do TCESP nº 032/2022, de 25 de julho de 2022, que incluiu código de aplicação específico (313 0000) para execução da despesa quanto da receita, e sua utilização é exclusiva para os recursos transferidos pelo Governo Federal, relacionados aos vencimentos dos agentes comunitários de saúde (ACS) e de agentes de combate às endemias (ACE).

Em anexo, demonstrativo do comparativo mensal da receita prevista/arrecadada do período de 1º de janeiro até 31 de agosto de 2022.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.241.088,00, destinado ao Departamento de Saúde, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.241.088,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil oitenta e oito reais), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento de Saúde, para atendimento das seguintes atividades e pagamento das despesas relacionadas:

I - Atividade 2127 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – R\$ 814.464,00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Comunicado do TCESP nº 032/2022 de 25/07/2022;

II - Atividade 2033 – Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – R\$ 426.624,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Comunicado do TCESP nº 032/2022 de 25/07/2022.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 05 – Federal – R\$ 1.241.088,00.

Parágrafo único. Em anexo, demonstrativo do comparativo mensal da receita prevista/arrecadada do período de 1º de janeiro até 31 de agosto de 2022.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/DRVS/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 5 de agosto de 2022 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	883	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	R\$ 814.464,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		313	0000 SAÚDE - AGENTES	
	886	10.305.0030.2033.0000	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	R\$ 426.624,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		313	0000 SAÚDE - AGENTES	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				R\$ 1.241.088,00

ANEXO II

Fontes de Recurso

05	00	R\$ 1.241.088,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		R\$ 1.241.088,00

Início (/) / Comunicados (/comunicados)

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)

Tipo: Comunicado

Área: Audesp

Número: 032

Exercício: 2022

Data de Publicação:

25/07/2022

Considerando a Emenda Constitucional 120/2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e de agente de combate às endemias (ACE);

Informamos a todos os jurisdicionados da área municipal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a inclusão de novo código de aplicação:

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2022>

(<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2022>).

313	0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal.
-----	------	--	---

O código de aplicação deve ser utilizado tanto na execução da despesa quanto da receita e sua utilização é exclusiva dos recursos transferidos pelo Governo Federal relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal.

A utilização do novo código poderá ser iniciada a partir de julho de 2022, independentemente do mês de referência do balancete.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa [política de privacidade \(https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade\)](https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade)

e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Prosseguir

Comunicamos também uma nova versão dos Demonstrativos da RCL e de Despesa com Pessoal do Poder Executivo com a finalidade de incluir as alterações decorrentes da EC 120/2022:

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/demonstrativos-audesp-modelos-e-metodologias-calculo-lrf-2022> (<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/demonstrativos-audesp-modelos-e-metodologias-calculo-lrf-2022>).

Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo canal "Fale Conosco" do Sistema AUDESP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/chamados/> (<https://www4.tce.sp.gov.br/chamados/>).

Divisão AUDESP



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro
São Paulo/SP
CEP 01017-906 - PABX: 3292-3266

Transparência (<https://www.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp (<https://www.tce.sp.gov.br/audesp>)

Processo Eletrônico (<https://www.tce.sp.gov.br/etcesp>)

Escola Paulista de Contas Públicas (<http://www.tce.sp.gov.br/epcp/>)

Certidões (/certidoes)

Sistemas (/catalogo-sistemas-servicos)

Apenados (/pesquisa-na-relacao-de-apeados)

Legislação (/legislacao)

Publicações (/publicacoes)

Sessões (/sessoes)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a
nossa política de privacidade (<https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade>).

e, ao continuar navegando, você concorda com as condições.

Prosseguir

[Acessibilidade \(/acessibilidade\)](#)

[Mapa do Site \(/sitemap\)](#)

[Fale conosco \(/fale-conosco\)](#)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a
nossa [política de privacidade \(https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade\)](https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade)
e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

[Prosseguir](#)



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

Page 1

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/08/2022

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												DIFERENÇA	
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.008,00	155.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.144,00	
	1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.008,00	155.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.144,00	
	1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.008,00	155.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.144,00	
192	1713.50.1.1.02.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.224,00	101.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.032,00	
194	1713.50.3.1.01.00	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.784,00	53.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.112,00	
TOTAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.008,00	155.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.144,00	
																DIF A MAIOR	422.144,00
																DIF A MENOR	0,00
																TOTAL PERÍODO	422.144,00

PARAGUAÇU PAULISTA

quinta-feira, 25 de agosto de 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

ELISANDRA DE PAIVA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC: 1S287393/SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 Fls. 2 de 2

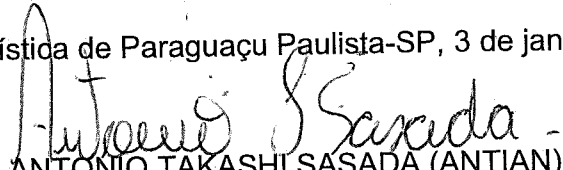
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

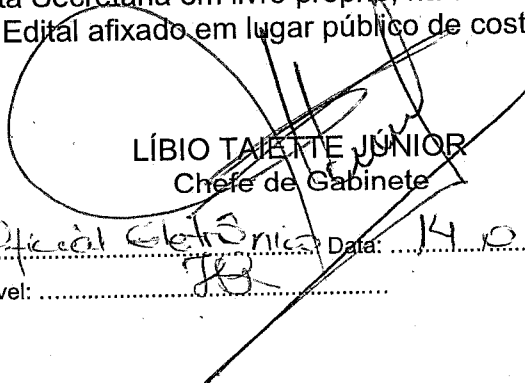
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TARETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 14.01.2022 Edição: 229/p.2
Visto do servidor responsável: HL

